



PROTOCOLO GERAL
64311.000849/2025-19

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

ASSUNTO: Dispensa de
Licitação nº /2025

SEÇÃO – SALC

ANO: 2025

INTERESSADO: SEÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REGISTROS DE GESTÃO

34e35
ASSUNTO: Dispensa de Licitação /2025 – Aquisição de serviço de Dosimetria Pessoal para o Posto Médico de Guarnição de Tefé.

ANEXO: VOLUME 1 – Dispensa de Licitação nº 34,35/2025

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		19.	
2.		20.	
3.		21.	
4.		22.	
5.		23.	
6.		24.	
7.		25.	
8.		26.	
9.		27.	
10.		28.	
11.		29.	
12.		30.	
13.		31.	
14.		32.	
15.		33.	
16.		34.	
17.		35.	
18.		36.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

TERMO DE ABERTURA

Aos nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Tefé – AM, no quartel da 16ª Bda Inf Sl, faço à abertura do Processo Administrativo nº 64311.000849/2025-19 - Dispensa de Licitação nº /2025, em conformidade com o inciso I e II do Artigo disposto no Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.



[REDACTED] - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

JUSTIFICATIVA

Ao nove do mês de junho de dois mil e vinte cinco, na cidade de Tefé – AM, no quartel da 16ª Bda Inf SI, faço a justificativa dos trabalhos atinentes ao serviço dosimetria PMGu - Tefé, pelo processo de dispensa de licitação, conforme o inciso I e II do Artigo disposto no Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista não existir licitação em curso com o referido item no âmbito desta guarnição e em atendimento a portaria nr 453 ANVISA, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica, justifica-se a contratação.

09 de junho de 2025.



 – Maj
Chefe PMGu - Tefé



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 64311.008598/2023-59)**

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo nº: 64311.000849/2025-19

Dispensa de Licitação nº: /2025

ÓRGÃO: 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160537	
Setor Requisitante: Posto Médico da Guarnição de Tefé do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva	
Responsável pela demanda: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Tel: [REDACTED]

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A necessidade de aquisição do item (serviço) constantes a este processo, tem por escopo atender às necessidades de serviço de Dosimetria Pessoal do Posto Médico de Guarnição da 16ª Brigada de Infantaria de Selva - PMGu na cidade de Tefé estado do Amazonas.
- A cidade de Tefé fica em torno de 500 Km de distância em linha reta de Manaus, capital do estado, este trajeto é realizado apenas por meio fluvial ou aéreo. A 16ª Brigada de Infantaria de Selva é composta pelas seguintes Organizações Militares: 17º Batalhão de Infantaria de Selva, 16ª Base Logística, 34º Pelotão de Polícia do Exército, 16º Pelotão de Comunicação de Selva e 16ª Cia Comando.
- O PMGu além de atender os militares nas questões de saúde, atende seus familiares e dependentes, sendo a única Organização Militar de Saúde-OMS da Guarnição, onde a OMS mais próxima é na cidade de Manaus.
- Dadas as características da Guarnição de Tefé, relevância das atividades da 16ª Brigada para a Amazônia e para o Brasil, é exigido do Posto Médico, tenha o serviço radiodiagnóstico e odontológico com todos os requisitos exigido pela Portaria Federal nº 453 de 1º de Junho de 1998 da então Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualmente ANVISA, e a Norma CNEN – NN – 3.01:2011 da Comissão Nacional de

Energia Nuclear.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

- DOSIMETRIA pessoal através de dosímetros do tipo TLD ou OSLD, sendo 05 usuários e 02 padrões, modelo crachá (padrão) fornecido mensalmente, durante 12 (doze) meses consecutivos e interruptivos, incluindo emissão de relatórios de dose mensal e anual, parecer técnico e taxa de envio dos dosímetros via carta registrada ou Sedex, todos os serviços inclusos no valor da contratação

3. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A duração do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e interruptos, iniciando-se em 20/04/25 e encerrando-se 19/04/2026.

4. FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO EM BOLETIM INTERNO DO ÓRGÃO OU INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- Será designado quando houver assinatura do contrato.

Quartel em Tefé-AM, 09 de junho de 2025


 – Maj
Chefe PMGu - Tefé

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo a presente Formalização da Demanda, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa licitação.


 – Maj
Chefe PMGu - Tefé

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BUDGETÁRIO
1ª BRIGADA DE MANUTENÇÃO DE SELVA
(1ª Brig Fom/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1ª BRIGADA DE MANUTENÇÃO DE SELVA

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quant	PREÇOS UNITÁRIOS					Valor médio	Valor Total
					VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5		
					Dispensa de Dosimetria Pessoal						
I	Dosimetria pessoal através de dosímetros do tipo TLD ou OSLD, sendo 05 usuários e 02 padrões, modelo crachá (padrão) fornecido mensalmente, durante 12 (doze) meses, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e Parecer Técnico. Taxa de envio dos dosímetros, via carta registrada ou Sedex, incluída no serviço a ser contratado.	15121	SERVIÇO	84	R\$ 23,25	R\$ 28,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 29,25	R\$ 2.457,00
TOTAL											R\$ 2.457,00

Quartil TeFe-AM, 09 de junho de 2025.

Chanceler

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da IN 73/2020 - SEGES/ME: 1 - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painelpreços, desde que as cotações reflitam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para o VALOR 1, VALOR 2, VALOR 3 e VALOR 4 e IV - IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital para o VALOR 5, com a empresa Pro-Bid Consultores em Radioproteção S/S LTDA - CNPJ [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”**

**DIEx nº 1 - PMGU-TEFÉ/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf SI
EB 64311.000850/2025-43**

Tefé-AM, 09 de junho de 2025.

Do Chefe do PMGU

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Autorização para dispensa de licitação nº /2025

Solicito autorização para a dispensa de licitação /2025, para aquisição de serviço de dosimetria pessoal, visando suprir as necessidades do PMGu da 16ª Bda Inf SI.


 **MAJ**
Chefe do PMGU-Tefé

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios.
2. Determino a SALC que adote a dispensa de licitação, de acordo com inciso I e II do art. 75, da Lei 14.133 de 2021.
3. Com a finalidade de cumprir ao prescrito no inciso IV do Artigo 50 da Lei nº 9.784/99.


 **- TC**
Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 64311.008598/2023-59)

MAPA DE RISCOS

Processo nº: 64311.000849/2025-19

Dispensa de Licitação nº: /2025

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Não atingir os objetivos e atribuições do setor de provisionamento

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id	Danos	
1.	Atraso ou sem condições necessárias de realizar o serviço de radiologia, fornecida pela Seção de Odontologia e Médica do PMGu-Tefê.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência e Edital condições para habilitação que evitem a habilitação de licitantes com baixa capacidade técnica. Fiscalização por ocasião da entrega dos dosímetros e devida conferência	Seção Adm/PMGu
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Enfatizar junto as licitantes as possíveis sanções.	SALC

RISCO 02 – Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id	Danos	
2.	Falta ou atraso dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	Seção Adm/PMGu
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	SALC

RISCO 03 – Capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Id	Danos	
4.	Falha no acompanhamento da execução contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.	Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.	Fiscal Administrativo/ Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.	Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados	Fiscal Administrativo

RISCO 04 – Aceitação de proposta em desacordo com o Edital		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	Danos	
3.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
3.	Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	SALC

Quartel em Tefé - AM, 09 de junho de 2025

 – Maj
 Chefe PMGu - Tefé



METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA
CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA

Rua Domício Leite de Assis, 367
CNPJ [REDACTED]

Distrito Industrial Adib Rassi
I.E. 399.078.979.117

Jardinópolis - SP CEP 14.680-000
Tel/Fax [REDACTED]

DATA 06/02/2025

ORÇAMENTO

OD 25-0144

A/C: LETICIA BASGO

TEL: 21-96620-2312 **EMAIL:** [REDACTED]

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	2	26,50	53,00
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	5	26,50	132,50
03	REMESSA	1	78,00	78,00
#	VALOR TOTAL MENSAL:			263,50
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			3.162,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 07/05/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única a ser paga em 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 3.162,00.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

16 Brigada de Infantaria de Selva - [REDACTED]
16 Brigada de Infantaria de Selva
Estrada do Aeroporto, 4174 - 69470-000
Aeroporto - Tefe - AM

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE $\text{CaSO}_4:\text{Dy}$ (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

[REDACTED]
RESPONSÁVEL TÉCNICO

[REDACTED] digital por
[REDACTED] 28
[REDACTED] Dados: 2025.02.10 11:35:55 -4300*

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 06 de fevereiro de 2025

16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Endereço: DO AEROPORTO, 4174 - AEROPORTO
Cidade: TEFÊ UF: AM CEP: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetros de Tórax:	R\$ 28,00 x 7 Dosímetros x 12 meses	=R\$	2.352,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	=R\$	
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	=R\$	0,00
Valor da Proposta		=R\$	2.352,00
Condições de Pagamento:	12 Parcelas de R\$ 196,00:		
Forma de Pagamento:	Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2		
Devolução:	Logística Reversa (Autorização de Postagem)		
Esta proposta é válida até:	06 de março de 2025		

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail comercial20@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br, pelo telefone (51) 3287-3500.

Atenciosamente,

Lic
CPF. [REDACTED]
Pro-Rad Cons. R [REDACTED] S/S Ltda.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 29,56

MEDIANA
R\$ 30,00

MENOR
R\$ 23,25

FILTROS APLICADOS

Descrição Modalidade da Compra Esfera
DOSIMETRIA PESSOAL Dispensa de Licitação Federal

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90383/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	48	R\$23,25	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	09/08/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	144	R\$28	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA	08/03/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	192	R\$32	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AEREA DE CAMPOGRANDE	07/08/2024
90022/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UN	36	R\$35	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	04/11/2024

	MÉDIA	MEDIANA	MEIOR
Quantidade total de registros: 4	R\$ 29,56	R\$ 30,00	R\$ 23,25
Registros apresentados: 1 a 4			

FILTROS APLICADOS

Descrição	Modalidade da Compra	Esfera
DOSIMETRIA PESSOAL	Dispensa de Licitação	Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90383/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de Serviço de Monitoração Pessoal através do fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes TLD para a Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universidade do Campus Realeza/PR.
Quantidade Ofertada: 48
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 23,25
Código do CATMAT: 15121
Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 09/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ/CPF: 87389086000174
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de Dosimetria de Radiação para o Hospital de Guaranição de Marabá

Quantidade Ofertada: 144

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 28

Código do CATMAT: 15121

Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marcas:

Data do Resultado: 08/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CNPJ/CPF: 87389086000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160168 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de serviço comum de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante.
Quantidade ofertada: 192
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 32
Código do CATMAI: 15121
Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 07/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ/CPF: 87389086000174
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90022/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação do serviço de DOSIMETRIA.
Quantidade Offerida: 36
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 35
Código de CATMAT: 15121
Descrição do Item: DOSIMETRIA PESSOAL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecedor: UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 04/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ/CPF: 50429810000136
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30034/2025
(Processo Administrativo n.º 64311.000849/2025-19)

Torna-se público que o Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UG 160537, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: _____

Horário da Fase de Lances: 0800 às 14:00 horas.

Link: compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a contratação do serviço de dosimetria pessoal para o Posto Médico de Guarnição de Tefé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A contratação do fornecimento do serviço será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QNT	PREÇO MÁXIMO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO
1	Dosimetria pessoal através de dosímetros do tipo TLD ou OSLD, sendo 05 usuários e 02 padrões, modelo crachá (padrão) fornecido mensalmente, durante 12 (doze) meses, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e Parecer	15121	Serviço	84	R\$29,25	PMGu/ 16ª BdaInfSI	30 dias

	Técnico. Taxa de envio dos dosímetros, via carta registrada ou Sedex, inclusa no serviço a ser contratado.						
TOTAL						R\$2.457,00	

2 REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5 sociedades cooperativas

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (tês) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9 FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

41

Versão: Agosto/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos — CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica — Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº67/2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

- 9.1.1** dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 9.1.2** dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 9.4** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1** quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 9.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.6** Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 9.6.1** convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 CONTRATAÇÃO

- 10.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos —
CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica — Lei nº 14.133/2021 e IN
SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Tefé-AM, 09 de junho de 2025.

 - MAJ
Chefe - MSU - TEFÉ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva almeja adquirir serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação	CatSer	UndFor n	Qnt	Valor Unt	Valor máximo
1	Dosimetria pessoal através de dosímetros do tipo TLD ou OSLD, sendo 05 usuários e 02 padrões, modelo crachá (padrão) fornecido mensalmente, durante 12 (doze) meses, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e Parecer Técnico. Taxa de envio dos dosímetros, via carta registrada ou Sedex, inclusa no serviço a ser contratado.	15121	Serviço	84	R\$29,26	R\$ 2.457,00
TOTAL						R\$ 2.457,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

1.8. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Dispensa-se os critérios de sustentabilidade nos casos em que a empresa credenciada ao CNEN- Comissão Nacional de Energia Nuclear e onde os monitores sejam reutilizáveis.

4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não é o caso de exigência de amostra, por se tratar de serviço, ficando a contratada obrigada a executar o serviço nas condições exigidas neste instrumento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não é o caso de exigência da garantia da contratação.

4.4. A empresa Contratada deverá estar credenciada junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa tomará ciência que deve dar início ao serviço mediante recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Deve se apresentar pronta para o início do serviço em até 5 (cinco) dias após o recebimento da NE.

5.1.3. Assim que se apresentar, a prestação do serviço será mensal, com envio dos dosímetros 7 (sete) por mês com o relatório de doses como detalhado neste termo de referência.

5.1.4. Dependendo da complexidade e quantidade de serviço constante na NE, o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia da empresa e autorização da contratante.

5.1.5. Todos os funcionários da contratada devem, obrigatoriamente, estar devidamente identificados por crachás no qual devem constar as seguintes informações: nome completo, foto, CPF, data de nascimento e logotipo da empresa.

5.1.6. O serviço será realizado na 16ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas, na Estrada do Aeroporto, nº 4174,

bairro: Aeroporto, cidade: Tefé – AM, nos horários de segunda a quinta-feira: 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta: 08:00 às 11:30.

5.2 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1.1 Os materiais deverão ser com menor impacto ambiental possível, caracterizando como material sustentável.

5.2.1.2 As Organizações Militares não acarretarão com nenhuma despesa proveniente da utilização de materiais por parte da contratada durante a execução dos serviços.

5.2.1.3 Os materiais que serão utilizados pela contratada deverão possuir certificação no Inmetro e a contratante deve ser credenciada ao CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear.

5.3 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.3.1 A demanda do órgão tem como base as características constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela empresa contratada;

5.4.2 Encaminhar os medidores, no prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento;

5.4.3 Os Monitores quando estiverem fora de uso, deverão ser mantidos em local seguro, com temperatura amena (entre 200C e 300C), longe de qualquer tipo de radiação, protegido de qualquer dano físico que possa sofrer, junto do monitor padrão, sob a supervisão do Responsável pela Proteção Radiológica.

5.4.4 O IOEs (Indivíduo Ocupacionalmente Exposto), na execução de suas funções com radiação deve sempre portar o seu monitor individual. Ao término da jornada de trabalho e sempre que os monitores não estiverem sendo utilizados, devem ser guardados junto ao monitor padrão.

5.4.5 Durante a rotina devem ser tomados os devidos cuidados para que os monitores fiquem presos ao corpo na região mais exposta do tórax.

5.4.6 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 7 deste Projeto básico;



5.4.7 Exigir que os IOEs (Indivíduo Ocupacionalmente Exposto) durante toda a sua jornada de trabalho com radiação utilizem os monitores no local para onde foram destinados.

5.4.8 Não ceder tais monitores a qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá no mínimo 01 (um) tipo de monitor por setor, sendo permitido que um usuário utilize mais que 01 (um) tipo de monitor no mesmo setor, sendo imprescindível a observância dos dados de identificação para cada tipo de monitor.

5.4.9 É vedado aos IOEs (Indivíduo Ocupacionalmente Exposto), aos responsáveis e aos empregados da contratante ou terceiros realizar reparos ou consertos nos monitores.

5.4.10 Encaminhar mensagem eletrônica, emitida pelo Responsável pela Proteção Radiológica da contratante a partir do endereço eletrônico (odontopmgu@16bdainfsl.eb.mil.br ou salcpmgutefe@gmail.com), informando que tem ciência da recomendação de uso, conforme item 5.4.4 e 5.4.5.

5.4.11 Utilizar-se dos monitores sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos monitores.

5.4.12 Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 15 dias de antecedência a data do início da remessa.

5.4.13 Os monitores para processamento e leitura devem ser remetidos a contratada dentro de 02 (dois) dias, no endereço de entrega, Rua Estr. 200-000, n° 41/41, CEP 6470-3501, 6470-000 (16ª Bds. Inf. SI).

5.4.14 Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os monitores.

5.4.15 O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por monitor, pagos pela Contratante.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.5.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.5.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.5.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.5.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.5.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.5.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.5.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.5.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- 5.5.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.5.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.5.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.5.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.5.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.5.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.5.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do material de acordo com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz, da filial do fornecedor ou da pessoa física.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 167505 – Cmdo 16ª BdaInfSl;
Fonte de Recursos: 1005000142;
Programa de Trabalho: 215845;
Elemento de Despesa: 300063;
Plano Interno: D8SACNTDOSI

Tefé-AM, 09 de junho de 2025.


 - Maj
Chefe Tefé

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Conforme – IN Nr 40/ SEGES/ME, 22 maio 20)

1. Necessidade da contratação

A necessidade de aquisição do item (serviço) constantes do Termo de Referência, anexo a este processo, tem por escopo atender às necessidades de serviço de Dosimetria Pessoal do Posto Médico de Guarnição da 16ª Brigada de Infantaria de Selva - PMGu na cidade de Tefé estado do Amazonas.

A cidade de Tefé fica em torno de 500 Km de distância em linha reta de Manaus, capital do estado, este trajeto é realizado apenas por meio fluvial ou aéreo. A 16ª Brigada de Infantaria de Selva é composta pelas seguintes Organizações Militares: 17º Batalhão de Infantaria de Selva, 16ª Base Logística, 34º Pelotão de Polícia do Exército, 16º Pelotão de Comunicação de Selva e 16ª Cia Comando.

O PMGu além de atender os militares nas questões de saúde, atende seus familiares e dependentes, sendo a única Organização Militar de Saúde-OMS da Guarnição, onde a OMS mais próxima é na cidade de Manaus.

Dadas as características da Guarnição de Tefé, relevância das atividades da 16ª Brigada para a Amazônia e para o Brasil, é exigido do Posto Médico, tenha o serviço radiodiagnóstico e odontológico com todos os requisitos exigido ANVISA.

2. Requisitos necessários para a escolha da solução

Manifestação de interesse em participação para contratação do serviço elencado neste processo, visando atender as necessidades do Posto Médico de Guarnição da 16ª Brigada de Infantaria de Selva –PMGu/Tefé.



3. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com fornecedores regionais, uma vez que esta Região tem dificuldade quando se utiliza de outros parâmetros de referência por conta da logística para execução de serviços por empresas fora do município. Contudo, nada impede que outras empresas possam participar do processo por ocasião da divulgação eletrônica do mesmo.

4. Descrição da solução

Para que se alcance todos os efeitos desejados, a aquisição da contratação do serviço seguirá o levantamento e escolha da solução deste Órgão Gerenciador, haja vista que o serviço aqui solicitado deverá ser executado nas condições exigidas neste processo.

5. Estimativa das Quantidades com a memória de cálculo

As quantidades foram estimadas tomando como base o número anual de dosímetros utilizados pelos profissionais que operam os aparelhos de raios-X do Posto Médico da Guarnição de Tefé. Assim as quantidades que irão compor o Termo de Referência serão objetivas, com intuito de atender fielmente as necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor de referência apresentado neste processo foi oriundo dos preços unitários referenciais de cada pesquisa de preço, realizadas no painel de preços, mercado local/regional e tendo como valor estimado o menor preço encontrado nesta cidade/região, conforme consta em documento apensado neste processo.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por unidade do item.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não será necessário, a descrição dos serviços a serem executados irá abranger tudo que é crucial para atender a demanda apresentada.



9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional

A elaboração do processo licitatório em epígrafe faz parte do planejamento interno da 16ª BdaInfSl. As despesas são compatíveis com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretriz Orçamentaria, com a Lei de Orçamentaria Anual, nos termos do art. 16, Inciso II e parágrafo 4, da Lei complementar 101/200.

10. Resultados Pretendidos

Preservar a saúde do trabalhador classificado como indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE), garantindo que estes estejam submetidos a valores seguros de radiação ionizante;

Cumprir as normas nacionais e recomendações internacionais, que exigem a monitoração individual, ou dosimetria pessoal, dos IOE com leitura de dose mensal;

Garantir que os níveis de radiação a que esses IOE estejam expostos permaneçam tão baixos quanto razoavelmente exequível.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

A Administração previu que seria necessário a contratação de empresa especializada para o serviço de Dosimetria Pessoal. Para isso, foi feito um levantamento pela equipe do Posto Médico de Guarnição - Tefé, prevendo as quantidades estimadas a serem adquiridas para suprir a necessidade deste serviço, e, assim, dar continuidade aos trabalhos.

12. Declaração de Viabilidade

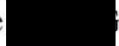
Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, declara-se **viável** a contratação da solução pretendida.

Tefé AM, 09 de junho de 2025.

 – Maj
Chefe do Posto Tefé

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na formalização de demanda, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a essa cotação eletrônica.


 – Maj
Chefe  Tefé



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)

“BRIGADA DAS MISSÕES”
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2025
(Processo Administrativo n.º 64311.000849/2025-19)

Torna-se público que o Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UG 160537, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: _____

Horário da Fase de Lances: _____ às _____ horas.

Link: _____

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a contratação do serviço de dosimetria pessoal para o Posto Médico de Guarnição de Tefé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A contratação do fornecimento do serviço será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QNT	PREÇO MÁXIMO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Dosimetria pessoal através de dosímetros do tipo TLD ou OSLD, sendo 05 usuários e 02 padrões, modelo crachá (padrão) fornecido mensalmente, durante 12 (doze) meses, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e Parecer	15121	Serviço	84	R\$29,25	PMGu/ 16ª Bda Inf SI	30 dias

	Técnico. Taxa de envio dos dosímetros, via carta registrada ou Sedex, inclusa no serviço a ser contratado.						
TOTAL						RS 2.457,00	

2 REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 sociedades cooperativas

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

de Modelos
Eletrônica

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (tês) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor

de Modelos
Eletrônica n° 67/2021

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Tefé-AM, 09 de junho de 2025.



- Maj
Chefe do PMGu - Tefé



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"
JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90035/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.000249/ 2025-19

1. DOS MOTIVOS PARA A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

Apesar da regra geral de fomento às ME/EPP, a própria Lei Complementar nº 123/06, em seu art. 49, prevê exceções à aplicabilidade do tratamento favorecido. A presente justificativa fundamenta-se, em especial, no inciso II do referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Neste sentido, a restrição do certame a apenas microempresas e empresas de pequeno porte resultaria em grave prejuízo ao interesse público e à execução do objeto, pelos seguintes motivos:

Risco à Competitividade e à Vantajosidade: A ampliação do universo de licitantes, permitindo a participação de empresas de médio e grande porte, incluindo fabricantes e seus representantes autorizados, é fundamental para garantir a competitividade do certame. Uma restrição indevida poderia afastar as poucas empresas realmente capacitadas para o serviço, resultando em propostas com valores mais elevados ou, pior, na contratação de empresa sem a expertise necessária, o que configuraria desvantagem para a Administração.

Prejuízo ao Conjunto do Objeto: A natureza crítica dos equipamentos hospitalares não admite falhas ou demoras na manutenção. A eventual contratação de uma empresa que não possua a robustez técnica, logística e financeira exigida representa um risco direto à continuidade dos serviços de saúde e, em última instância, à vida dos pacientes. A exigência de ampla participação visa mitigar esse risco, assegurando que o contrato seja adjudicado a uma empresa com comprovada capacidade de atendimento.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, e com fulcro no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração opta pela não exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

A decisão pauta-se na prevalência do interesse público, buscando garantir a máxima competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e, acima de tudo, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, que dependem do perfeito funcionamento dos equipamentos a serem mantidos.

Ressalta-se, por fim, que, embora a participação não seja exclusiva, as microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame continuarão a gozar dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como o critério de desempate (empate ficto), conforme os arts. 44 e 45 da referida

[REDACTED] – TC
Ordenadora de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEEx nº 1894-3ª Seção/DPGO
EB: 65472.004087/2025-40

Brasília, DF, 20 de maio de 2025.

Do Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

Ao Sr Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: aprovação de PRO - SIPEO - nº 048/2025 - Cmdo 16ª Bda de Inf SI - (P Med Gu Tefé)

Referências:

a) PRO - SIPEO - nº 048/2025 - Cmdo 16ª Bda de Inf SI - (P Med Gu Tefé).

Anexos:

1) Portaria - CEx nº 2334, de 1º OUT 24.pdf.

1. Sobre o assunto, informo que a solicitação da Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) nº **048/2025**, no valor de **R\$ 2.457,00** foi aprovada no SIPEO por este Diretor, visando à contratação de serviços de dosimetria.

2. Do exposto, informo que essa OM está autorizada a prosseguir com a fase externa do certame licitatório.

3. Após a conclusão da licitação, para o recebimento do crédito correspondente limitado ao valor autorizado na PRO, essa Direção deverá **inserir a solicitação de autorização do contrato no SIPEO 2.0**, anexando a documentação abaixo, a fim de possibilitar a análise devida:

- a. Minuta do Contrato;
- b. Termo de Homologação; e
- c. Para os contratos relativos às atividades de custeio com **valor igual ou superior a 1 milhão de reais**, cópia da autorização do Cmt RM ou Cmt EB para a elaboração do novo contrato, conforme estabelece a Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024 (anexo).

4. Cabe destacar que, após a análise e aprovação do processo do item anterior pela DPGO, a OM estará **apta a receber o crédito destinado a celebração do contrato**, bem como a sua execução. Deverá, inclusive, anexar na solicitação do SIPEO, na sequência, o contrato datado e assinado pelas partes, uma vez que o sistema foi aprimorado e permite tal procedimento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

Termo de Encerramento

Ao dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no quartel da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (UG 160537), faço o encerramento do Processo Administrativo nº 64311.000849/2025-19 da dispensa de licitação nº /2025.

Este processo contém _____ folhas numeradas e rubricadas.

 - CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos